



## **PORTO ALEGRE: Decreto municipal 20.534 define medidas gerais para isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade.**

A prefeitura de Porto Alegre publicou no dia 31 de março o decreto Municipal 20.534, que entre outras orientações, definiu as medidas gerais para isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

O **decreto 20.534** foi alterado pelos **decretos 20.540, 20.541, 20.549, 20.551 20.565 e 20.564**. Para consultar as mudanças implementadas, acesse os artigos publicados em nosso site <https://sebraers.com.br/decretos-normas-e-leis-que-podem-impactar-os-empresarios-em-tempos-de-coronavirus/>

Entre outras informações o texto publicado determinou que:

- Fica determinada a abordagem para orientação do isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para enfrentamento da calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Alegre.
- Ficam os parques e praças interditados à circulação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- Fica recomendado aos empregadores a designação dos seus empregados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para realizar as atividades de forma remota.

O Acesso à íntegra do texto publicado pela prefeitura está disponível no Link [http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310\\_ce\\_286414\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310_ce_286414_1.pdf).

Em nosso site você encontrará outros artigos, onde trataremos dos demais critérios indicados no **Decreto Municipal 20.534**.

Fonte:

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310\\_ce\\_286414\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310_ce_286414_1.pdf)